



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quinta-feira • 1 de Julho de 2021 • Ano • Nº 4185

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto Nº 719/2021** - Prorroga o prazo do recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Maracás - Bahia, de que trata o Decreto Municipal Nº 709/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

### DECRETO Nº 719/2021.

**“PRORROGA O PRAZO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACÁS-BAHIA, DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 709/2021”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, **CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Municipal nº 709 de 19 de maio de 2021, que - Institui o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Maracás, Estado da Bahia, e dá outras providências, **CONSIDERANDO** o número de servidores que até o momento cumpriram com a presente exigência legal do Poder Público Municipal, e os feriados e pontos facultativos do mês de junho do corrente ano;

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica prorrogado** no prazo de 20 (vinte) dias, o recadastramento dos servidores municipais retro citados, ou seja, **até 21 de julho de 2021**, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Maracás - Bahia, através do Departamento de Recursos Humanos.

**Parágrafo Único** – O não comparecimento e a não comprovação na forma do *caput* deste artigo, ensejarão suspensão do pagamento de seus vencimentos até ulterior comprovação, sem prejuízo da instauração de processo administrativo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 709/2021.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e mantendo inalteradas as demais regras previstas no Decreto Municipal nº 709 de 19 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2021.

  
Uilson Venâncio G. de Novaes  
Prefeito Municipal

